**PARECER Nº 014/2026 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei Ordinária nº CM 273/2025**

**1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Wesley Jarbas, que "declara de utilidade pública a Associação de Formação de Atletas Mirins - AFAM, com sede e foro neste Município".

Em resumo, o projeto de lei propõe declarar de utilidade pública para gozo das prerrogativas dessa condição a Associação de Formação de Atletas Mirins - AFAM, com sede e foro neste Município.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que a entidade postulante ao título é uma associação civil, sem fins lucrativos. Segundo a justificativa apresentada "a presente proposição tem por finalidade reconhecer a Associação AFAM como Entidade de Utilidade Pública, em razão dos relevantes serviços prestados à comunidade e de sua comprovada atuação social, educativa e formativa junto a crianças de 5 a 12 anos. Ao longo do último ano, a AFAM desenvolveu suas atividades com dedicação, responsabilidade e profundo compromisso social, consolidando-se como uma instituição de referência no atendimento e formação infantil. Todas as ações realizadas tiveram como objetivo principal promover o bem-estar, o desenvolvimento integral e a inclusão das crianças atendidas, sempre pautadas pelo respeito, pela cidadania e pela educação através do esporte. A entidade participou de diversos eventos esportivos, incluindo amistosos, torneios internos e campeonatos regionais, atividades que contribuíram para o aprimoramento técnico, social e emocional das crianças. Além disso, a AFAM manteve regularmente suas aulas e treinamentos de segunda a sexta-feira durante todo o ano, com acompanhamento de profissionais capacitados que monitoraram de perto o desempenho e a evolução individual de cada criança. As atividades aplicadas envolveram aspectos físicos e educativos, reforçando valores fundamentais como respeito, responsabilidade, comprometimento e convivência saudável. Outro ponto de relevância é o fortalecimento do vínculo com as famílias e com a comunidade. Por meio de eventos e ações esportivas, a entidade promoveu integração social, convivência positiva, troca de experiências e elevação da



Assinado digitalmente por WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA. Verifiq autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5GR-V8O-Q58-WRE.

autoestima das crianças atendidas, ampliando seu impacto para além do ambiente esportivo. Dessa forma, fica evidente que a AFAM cumpriu seu papel com excelência, beneficiando inúmeras crianças e contribuindo significativamente para a formação de cidadãos mais conscientes, saudáveis e preparados para os desafios do futuro. Os resultados alcançados e o impacto social gerado justificam plenamente o reconhecimento da entidade como de Utilidade Pública."

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

**2. Fundamentos**

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea "b", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto de lei apresentado demonstram satisfação ao interesse público e mostram-se suficientes para que se recomende sua aprovação.

**3. Conclusão**

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 273/2025.

Divinópolis, 13 de fevereiro de 2026.

| **Walmir Ribeiro** | **Breno Júnior** | **Josafá Anderson** |
|---|---|---|
| Vereador Presidente e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis | Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis | Vereador Membro da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis |



Rua São Paulo, 277 | Praça Jovelino Rabelo | Centro | CEP 35500-006 Fone: (37) 2102 8200
www.divinopolis.mg.leg.br | procuradoria@divinopolis.mg.leg.br

Assinado digitalmente por WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA. Verifiq
autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 5GR-V8O-Q58-WRE.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/02/2026 às 17:51:24

## Assinantes

✓ WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO
Assinou em 13/02/2026 às 22:46:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.812.706-**
Eu, WALMIR RAIMUNDO RIBEIRO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Assinou em 15/02/2026 às 16:04:44 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.196.496-**
Eu, BRENO OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA
Assinou em 19/02/2026 às 13:46:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.460.806-**
Eu, JOSAFA ANDERSON DE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**5GR** **V8O** **Q58** **WRE**